



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª PARTE DA 262ª REUNIÃO, SENDO A 149ª SESSÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 16/12/2021. Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um, por meio de webconferência, verificado o *quorum*, teve início a 262ª sessão do Conselho Universitário, sendo a 149ª sessão realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada do dia 9 de dezembro de 2021, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Orlanda Miranda Santos- Representante da Pró-reitoria de Graduação; Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli- Representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura; Wederson Marcos Alves - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Marcos Valério Martins Soares- Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Marcus Henrique Canuto- Vice- reitor; Marcelo Luiz de Laia- Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias; Fábio Silva de Souza- Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Josiane Magalhães Teixeira- Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Adalfredo Rocha Lobo Júnior- Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí); Cláudio Eduardo Rodrigues- Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Paulo Henrique de Lacerda Cardoso - Representante Discente da Pós-Graduação; Sabrina Moreira Gomes da Costa – Representante dos Técnicos Administrativos; Giovana Ribeiro Ferreira - Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Eduardo Gorzoni Fioratti- Representante docente do Instituto de Ciência Agrárias- ICA; Jairo Lisboa Rodrigues- Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Stênio Cavallier Cabral - Representante docente do Instituto de Ciências Engenharia e Tecnologia; Karla Aparecida Guimarães Gusmão Gomes- Vice-Diretora do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba); Thiago Fonseca Silva- Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; Lízia Colares Vilela - Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri; Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Heron Laiber Bonadiman- Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Davidson Afonso de Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidade; João Victor Leite Dias- Diretor da Faculdade de Medicina *campus* Mucuri; Keila Auxiliadora Carvalho- Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Donaldo Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina *campus* JK; Roqueline Rodrigues Silva- Diretora da Faculdade de Ciências Exatas; Wagner Lannes Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Karine Tais Aguiar Tavano- Vice-diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; George Sobrinho Silva - Representante Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Paulo César de Resende Andrade- Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Monalisa Pereira Dutra Andrade- Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; Ana Paula Nogueira Nunes - Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Leandro Augusto Felix Tavares - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí); Lucas da Costa Santos- Vice- Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; Alex Sander Dias Machado- Representante docente da Faculdade de Medicina- FAMED; Emília de Fátima Fonseca Durães - Representante dos Técnicos Administrativos; Oscar Keiti Eguchi – Representante dos Técnicos Administrativos; Viviane Pedrosa - Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza- Representante dos Técnicos Administrativos; Manoel José Mendes Pires -Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT. Gabriel Rodrigues Rossi- Representante discente da graduação. Esteve também presente o recursante Juan Pedro Bretas Roa. O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos. Passou-se à discussão e votação da ata da primeira parte da 261ª reunião, sendo a 148ª sessão em caráter ordinário do Conselho Universitário - CONSU da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM realizada no dia 25/11/2021. Após a discussão e procedidos os registros de alterações referentes

à redação, foi proposto o seguinte ENCAMINHAMENTO: “Retirada do registro de fala do recursante, conforme art. 20 do Regimento CONSU”. Encaminhamento colocado em votação e reprovado por ampla maioria, com catorze abstenções. Passou-se a votação do texto da ata apresentada. Ata aprovada por maioria dos votantes com dezoito abstenções. Em continuidade, passou-se a discussão e votação da ata da segunda parte da 261ª reunião, sendo a 148ª sessão em caráter ordinário do Conselho Universitário - CONSU da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM realizada no dia 25/11/2021. Ata aprovada por maioria dos votantes com vinte e uma abstenções. Dando continuidade passou-se a apresentação das **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**, a saber: 1. OFÍCIO Nº 211/2021/DIRICA/ICA- PROCESSO 23086.014804/2021-21- Indicação para representação docente do ICA no Conselho Universitário; 2. OFÍCIO Nº 588/2021/DSCV/DSD/PROGEP- Resposta ao Despacho 216 CONSU/2021 (0498872); 3. OFÍCIO Nº 25/2021/CPDI- Solicita a prorrogação do prazo de entrega dos resultados dos trabalhos da Comissão PDI 2022-2026. 4. OFÍCIO Nº 34/2021/CONDIRCITEC/CITEC- PROCESSO: 23086.013770/2021-58- Julgamento Recurso Administrativo - Situação do Centro de Inovação Tecnológica (CITec); 5. OFÍCIO Nº 186/2021/DIRFCA/FC –PROCESSO 23086.015228/2021-30- Indicação de representação docente no CONSU. Processo relacionado ao Processo 23086.012756/2021-37. 6. OFÍCIO Nº 191/2021/DIRFCA/FCA- PROCESSO: 23086.015228/2021-30- Responde despacho CONSU 246/2021.

Processo relacionado ao Processo 23086.012756/2021-37. 7. OFÍCIO Nº 268/2021/DIRICET/ICET- PROCESSO: 23086.015800/2021-61- Representação docente do ICET (Campus do Mucuri) no CONSU. Na seqüência passou-se à apresentação das **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS**, a saber: DESPACHOS: DESPACHO CONSU 231/2021- Processo nº 23086.003922/2021-12- INFORMA a perda de objeto de análise pelo Conselho Universitário; DESPACHO CONSU 232/2021- Processo nº 23086.009137/2020-84- Designa relator em processo; DESPACHO CONSU 233/2021- Processo nº 23086.010041/2021-40- Informa homologação de representação do ICT no CONSU; DESPACHO CONSU 234/2021- Processo nº 23086.013503/2021-81 – Informa homologação de resultado de concurso público; DESPACHO CONSU 235/2021- Processo nº 23086.013124/2021-91- Informa homologação de representação da FIH no CONSU; DESPACHO CONSU 236/2021- Processo nº 23086.012486/2021-64- INFORMA retificação no Despacho CONSU 222/2021 (0501372); DESPACHO CONSU 237/2021- Processo nº 23086.012421/2021-19- Informa deliberação do CONSU sobre calendário administrativo 2021; DESPACHO CONSU 238/2021- Processo nº 23086.009293/2021-26- Deliberação do CONSU sobre recebimento de doação; DESPACHO CONSU 239/2021- Processo nº 23086.005170/2018-11- Deliberação do CONSU sobre recebimento de doação; DESPACHO CONSU 240/2021- Processo nº 23086.008818/2019-91- Deliberação do CONSU sobre recurso; DESPACHO CONSU 241/ 2021- Processo nº 23086.009137/2020-84- Nomeia relator em processo; DESPACHO CONSU 242/2021- Processo nº 23086.002248/2020-60- Reitera solicitação de manifestação; DESPACHO CONSU 243/2021- Processo nº 23086.005223/2021-07 – Solicitação de manifestação à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento/PROPLAN/UFVJM; DESPACHO CONSU 244/2021- Processo nº 23086.009806/2021-07- Solicitação de manifestação à DPM/UFVJM; DESPACHO CONSU 245/2021- Processo nº 23086.009806/2021-07- Retorna processo à Congregação da Fammuc para manifestação; DESPACHO CONSU 246/2021- Processo nº 23086.015228/2021-30- Retorna processo à FCA/UFVJM para instrução. DESPACHO CONSU 247/2021- Processo nº 23086.015120/2021-47- Nomeia relator em processo. Passou-se à apresentação das correspondências **À HOMOLOGAR**, a saber: HOMOLOGAR 27- Processo - 23086.013249/2020-30- Alteração no calendário acadêmico aprovada pelo CONSEPE; HOMOLOGAR 28- Processo 23086.014804/2021-21-Indicação para representação docente suplente do ICA no Conselho Universitário; HOMOLOGAR 29– Processo 23086.002335/2021-06- Calendário Especial Curso pedagogia EAD - 2021/1 e 2021/2 para homologação. HOMOLOGAR 30- Processo 23086.012756/2021-37- Processo relacionado ao processo 23086.015228/2021-30- Indicação da representação docente da FCA no CONSU. HOMOLOGAR 31- Processo 23086.015800/2021-61- Representação docentes do ICET (Campus do Mucuri) junto ao CONSU. Colocados em votação, os documentos apresentados foram homologados por ampla maioria com uma abstenção. Passou-se à **ORDEM DO DIA** em que foram apresentados os assuntos da pauta, para a qual foi deliberada a seguinte alteração na ordem dos assuntos: 1º ponto (ASSUNTO 16/2020); 2º ponto o (ASSUNTO 45/2021); 3º ponto (ASSUNTO 46/2021); 4º ponto (ASSUNTO 38/2021); 5º ponto (ASSUNTO 37/2021), 6º ponto (ASSUNTO 51/2021) e 7º ponto (ASSUNTO 49/2021); mantendo-se a ordem dos demais assuntos. A pauta com as alterações descritas foi colocada em votação a aprovada por unanimidade. Iniciou-se a discussão do ASSUNTO 16/2020- Processo: 23086.004013/2020-11- Recurso contra decisão da Congregação do ICT. Decorrida a fase de discussão, colocou-se em votação o

seguinte ENCAMINHAMENTO: “Votação do recurso por partes (pedido a pedido), na mesma fala”. Encaminhamento aprovado por ampla maioria com dez abstenções. Na sequência passou-se à votação do recurso de forma uninominal e motivada, conforme descrito a seguir. Marcelo Luiz de Laia (relator) “O recorrente, no item um, ele solicita a imediata anulação do processo de indicação de nomes para ocupar o cargo de diretor e vice-diretor do ICT, em andamento, visto não ser competência da direção em exercício e sim da congregação a regulamentação do processo de escolha de diretor da unidade acadêmica, conforme Estatuto da UFVJM, Regimento Geral da UFVJM e Regimento Interno da congregação da unidade acadêmica. Como eu voto: Pelo exposto acima, este relator *ad hoc* entende que a Congregação validou um *ad referendum* da vice-diretora no exercício da Direção, o que é legalmente amparado, conforme dispositivos transcritos acima, s.m.j. Se isso é verdade, não há que se falar em nulidade do processo de escolha. Ainda, considerando a vigência da MP nº914 de 2019, na época dos fatos, não há que se falar em obrigatoriedade do estabelecimento de processo de escolha, s.m.j., conforme no artigo 9 da MP nº 914 de 2019, portanto, eu voto pelo indeferimento do pedido neste item. O item dois, o recorrente solicita que o Conselho Universitário determine que a indicação de nomes para ocupar o cargo de diretor e vice-diretor de unidade acadêmica para escolha do reitor seja única e exclusivamente em consonância com a autonomia universitária, bem como com o estatuto, regimento geral e outros regulamentos internos da UFVJM, de modo que o processo de indicação seja realizado, exclusivamente, pela congregação das unidades e com elaboração de lista tríplice. Como eu voto neste item: Pelo exposto acima este relator *ad hoc* entende que o processo de escolha de diretor e vice-diretor de unidades acadêmicas deve observar o disposto no inciso 4º do artigo 16 da Lei Federal nº5540/1968, combinado com o artigo 31 do Estatuto da UFVJM e combinado com o inciso 1º do artigo 39 e parágrafo 2º do artigo 41 do Regimento Geral da UFVJM. S.m.j., esses dispositivos atendem perfeitamente o solicitado pelo recorrente, ou seja, a universidade no entendimento desse relator tem legislação que garante esse processo da maneira como é proposto, portanto, também indefiro o pedido do recorrente. Pelo exposto acima, no geral, com base nos autos do referido processo, voto pelo indeferimento do recurso.” Adalfredo Rocha Lobo Júnior : “ O meu voto vai de acordo com o relator, para os dois pedidos do recorrente, o primeiro e o segundo, pelo indeferimento, com base nas motivações já levantadas pelo relator, ressaltando a autonomia da congregação e também ressaltando que não houve ilegalidade no processo de eleição, e se fosse para votar também no terceiro item, no terceiro pedido, eu também indefiriria, devido ao tempo que ficaria sem diretor a unidade acadêmica, então, é assim que eu voto.” Alex Sander Dias Machado: “Depois de ouvir as falas de todos, eu voto com o relator, tanto no primeiro ponto em relação a imediata anulação, visto que naquele momento existia uma MP válida que, querendo ou não, no momento, estava referendando, estava possibilitando, não que eu concorde com a MP, mas ela estava referendando, e depois, em relação a criação de numa nova forma para os nomes internos, eu acho que, eu também voto com o relator, a gente pode avançar nesse sentido, mas a gente tem regulações internas que tem garantido a democracia, a não ser por essa janela que a MP de 2019 permitiu, então eu voto com o relator indeferindo tanto a primeira quanto à segunda solicitação do recorrente.” Cláudio Eduardo Rodrigues: “ Eu voto pelo acolhimento do recurso nos itens um e dois, considerando que o estatuto é legislação complementar à medida provisória 914, já que esta medida provisória era silente em relação ao processo prévio para escolha e nomeação de diretores de unidade acadêmica e também pelo fato de que não se respeitou efetivamente o princípio da publicidade que é justamente publicar e dar prazo para conhecimento do edital, a ampla divulgação entre todas as pessoas interessadas, conforme preconizado no artigo 5º inciso 14 e artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil, que requer prazos para a realização de processos, conjugado também com o fato de que o estatuto fixa o prazo de sessenta dias para consulta, justamente para boa organização do processo e respeitar toda legislação em vigor, também pelo fato de que a lei 9784 estabelece os prazos para julgamento de recursos, O que não tem ocorrido, a ausência de ato normativo da UFVJM regulando a votação eletrônica naquela ocasião específica para escolha de diretores e de reitor, conforme previsto no artigo 10 parágrafo 1º da medida provisória 914, então eu acolho os itens um e dois do recurso.” Davidson Afonso de Ramos “Com relação ao primeiro requerimento, ao primeiro recurso, eu voto contrariamente nos termos que foram colocados pelo relator do processo prof. Marcelo Laia, com relação ao segundo ponto do recurso eu voto favoravelmente nos termos que foram colocados pelo prof. Cláudio Rodrigues. É como voto, presidente. ” Eduardo Gorzoni Fioratti: “ Eu voto de acordo com o relator, e os motivos por ele apresentados pelo indeferimento do recurso, portanto, tanto para a primeira quanto para segunda solicitação do recorrente eu voto pelo não acolhimento de tais pedidos.” Donald Rosa

Pires Júnior: “Acompanho o voto do relator e indefiro os dois recursos entendendo que o processo atendeu a legislação da UFVJM.” Fábio Silva de Souza: “Eu indefiro as duas solicitações considerando o que foi exposto pelo relator.” Gabriel Rodrigues Rossi: “Eu indefiro os dois pontos do recurso de acordo com todas as pontuações feitas pelo Marcelo na reunião e no documento.” George Sobrinho Silva: “Eu acompanho o voto do relator e indefiro o recurso apresentado nos dois itens.” Emília de Fátima Fonseca Durães: “Acompanho o voto do professor Cláudio.” Giovana Ribeiro Ferreira: “Eu indefiro o recurso nos dois itens acompanhando o relator.” Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli: “Eu indefiro a solicitação um, a solicitação dois, acompanho o relator, enfatizo ai o voto do prof. Adalfredo na questão do respeito ao que foi feito e legitimado dentro da congregação do ICT, é assim que eu voto.” Heron Laiber Bonadiman: “Em relação ao item um, eu voto pelo indeferimento da solicitação do professor Juan em função de ter ocorrido um ato eleitoral no ICT, referendado pela congregação, acho prudente, para evitar prejuízos a unidade acadêmica no atual momento, é que isso seja indeferido sem, no entanto, deixar de dizer que isso foi uma verdadeira confusão, provocada por algo externo à universidade, depois interno, data demora de julgamento. Em relação ao segundo item, eu voto pelo deferimento pelas mesmas razões expostas pelo professor Cláudio Rodrigues, acrescentando que é uma regulamentação necessária para garantir autonomia das nossas unidades acadêmicas, é assim como eu voto.” Ana Paula Nogueira Nunes: “Voto pelo não acolhimento dos dois itens acompanhando o relator Marcelo Laia.” Jairo Lisboa Rodrigues: “ Eu voto pelo não acolhimento dos dois recursos acompanhando o parecer do relator, e apoiando a autonomia da congregação da unidade acadêmica”. Janir Alves Soares: “Com relação ao requerimento um, eu voto pelo indeferimento do mesmo, levando em consideração que o procedimento, ele seguiu o devido processo legal delimitado pela medida provisória nº 914 de 24 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores das unidades acadêmicas em seu artigo 9º, complementando que essa decisão, ela foi realizada ouvindo a manifestação dos três segmentos daquela comunidade acadêmica, em atendimento a solicitação do reitor àquela época. Com relação ao requerimento dois, eu indefiro esse requerimento, uma vez que o que ali consta é contemplado pelo nosso artigo 31 do estatuto da UFVJM, bem como pelo artigo 41 parágrafos 1º e 2º do nosso regimento geral, os quais, por sua vez, estão em concordância com a Lei 5540 de 1968, a Lei 9192 de 21/12/1995, e com o Decreto 1916 de 23/05/1996. Esse é o meu voto.” João Victor Leite Dias: “Eu voto pelo não acolhimento do item um e pelo não acolhimento do item dois, fundamentado nos argumentos apresentados pelo relator do processo do recurso, o professor Marcelo Laia.” Jorge David de Oliveira: “Eu voto pelo acolhimento dos dois itens do recurso, um e dois, seguindo o voto do conselheiro Cláudio Rodrigues, frisando que não basta a aparente legalidade do processo, sendo importante que o que geralmente tem sido chamado de transparência, que é a pela clareza e publicidade do processo, é como eu voto.” Josiane Magalhães Teixeira: “Eu voto pelo não acolhimento dos dois pontos em questão do recurso baseado nos argumentos apresentados no relatório do professor Marcelo Laia.” Karine Tais Aguiar Tavano: “Eu voto pelo indeferimento do item um, conforme o relator e pelo deferimento do item dois, acompanhando todas as colocações faladas pelo professor Cláudio Rodrigues, meu voto.” Karla Aparecida Guimarães Gusmão Gomes: “Eu voto pelo indeferimento tanto do item um como do item dois, acompanhando as motivações apresentadas pelo relator.” Keila Auxiliadora Carvalho: “Eu acompanho o relator, professor Marcelo Laia, e voto pelo não acolhimento do item um, pelos motivos por ele expostos e acolho o item dois nos termos que foram colocados pelo professor Cláudio Rodrigues, pois, como destacou o professor Heron, nós precisamos garantir a autonomia das nossas unidades acadêmicas.” Leandro Augusto Felix Tavares: “Eu voto pelo indeferimento dos itens um e dois com base nos argumentos apresentados pelo relator.” Luan Brioschi Giovanelli: “Eu voto acompanhando o relator por entender que não houve ilegalidade no processo, com especial destaque a MP válida naquele momento e ao fato da congregação da unidade acadêmica ter referendado o processo em questão, nesse sentido indefiro os requerimentos um e dois, é assim que eu voto.” Lucas da Costa Santos: “Meu voto é pelo indeferimento dos pontos um e dois e, como justificativa para ambos, são os argumentos apresentados pelo relator professor Laia, inclusive queria aproveitar a oportunidade para parabenizá-lo pelo excelente trabalho em seu parecer, é isso.” Marcos Valério Martins Soares: “Cumprimento o relator, professor Marcelo Laia, pelo trabalho que culminou em um parecer esclarecedor, portanto, acompanho o voto deste relator e indefiro o recurso tanto para o ponto um quanto para o ponto dois, por considerar legítimo o processo, conforme o resultado publicado no documento SEI 0078719, é assim que eu voto.” Marcus Henrique Canuto: “Parabenizo o belíssimo trabalho do professor Marcelo Laia e eu não acolho o recurso diante das justificativas do relator.” Monalisa Pereira Dutra Andrade: “Eu voto pelo indeferimento

dos itens um e dois, acompanhando as justificativas apresentadas pelo relator, inclusive quero expressar o meu apoio e respeito às decisões da congregação do ICT.” Orlanda Miranda Santos: “Voto pelo indeferimento do recurso, acompanho parecer do relator. Item um, voto pelo indeferimento do recurso, pois não houve vício ou ilegalidade no processo de escolha da nova diretoria do ICT, item dois, voto pelo indeferimento do recurso, pois o processo de indicação de diretores de unidades acadêmicas deve seguir o rito habitual, ou seja, a legislação vigente.” Oscar Keiti Eguchi: “Acompanho o relator no item um e acolho a solicitação no item dois.” Paulo Henrique de Lacerda Cardoso: “Voto indeferindo o item um, acompanhando os fundamentos apresentados pelo relator e, seguindo para o item dois, defiro apontando o que foi apresentado pelo recorrente o professor Juan e acompanhando os fundamentos da fala do conselheiro Cláudio Rodrigues.” Roqueline Rodrigues Silva: “Eu voto pelo indeferimento do recurso no primeiro ponto, levando em consideração o exposto pelo relator e pelo deferimento do segundo ponto levando em consideração o exposto pelo professor Cláudio Rodrigues.” Sabrina Moreira Gomes da Costa: “Eu acolho integralmente o recurso, defiro os pedidos um e dois acompanhando os fundamentos apresentados pelo conselheiro Cláudio Rodrigues, considerando que os regulamentos internos da UFVJM não se encontravam em conflito e/ou desacordo com a MP nº 914/2019, não havendo justificativa para a congregação não conduzir o processo eleitoral.” Stênio Cavallier Cabral: “Eu voto pelo não acolhimento dos itens um e dois acompanhando o voto do relator.” Thiago Fonseca Silva: “Eu voto pelo indeferimento do recurso vinculante aos dois pedidos acompanhando as justificativas expostas pelo relator, professor Marcelo Laia, e também pelo reitor professor Janir. É assim que voto.” Viviane Pedrosa: “Eu voto pelo deferimento dos dois itens do recurso acolhendo os votos do professor Cláudio e da servidora Sabrina.” Wederson Marcos Alves: “Em relação ao primeiro pedido eu indefiro o mesmo, considerando que a congregação convalidou todo processo, em relação ao pedido dois eu também indefiro acompanhando o voto do relator, professor Marcelo Laia, assim que voto.” Alberto Pereira de Souza: “Inicialmente quero dizer o seguinte, quanto a fala do professor Paulo César em relação ao processo todo, eu concordo que os atuais diretores são aqueles, que dentro de um processo que eu considero legal, nomearam realmente as pessoas que tinham mais respaldo no ICT. Quanto ao parecer do professor Marcelo Laia, também, eu quero dizer que, na minha opinião, ele está totalmente respaldado naquilo que nós estamos considerando legal no presente momento, entretanto, eu gostaria de lembrar que, no meu entendimento, a medida provisória 914 de 24 de dezembro de dois mil e dezenove remeteu a legislações de exceção, pós 64, que culminaram, inclusive, no afastamento de país, no exilamento de país de importantes pessoas democratas, então legislação é legislação, mas nós temos que tomar muito cuidado e muitas vezes nos posicionar em relação às legislações que ferem realmente o cunho, os princípios principalmente democráticos, desta forma, eu voto a favor, integralmente, pelo deferimento do recurso, entendo que a medida provisória 914 de vinte e quatro de dezembro de dois mil e dezenove feriu gravemente a autonomia e a democracia universitária, entendo também que as comunidades acadêmicas devem se posicionar sempre e firmemente em defesa desses princípios, é esse o meu voto.” Wagner Lannes: “Voto contra o item um, porque embora não concorde com a forma confusa com que o processo foi encaminhado, nessa altura, com todo o atraso do processo em chegar no CONSU, a esta altura, cancelar o processo dará mais ônus do que bônus. Voto a favor do item dois porque o professor Juan pede, nada mais nada menos, que sejam seguidos estatuto e regimento geral, votar contra este item significa votar contra nossas maiores regulamentações internas que não são contrárias a legislação superior.” Declararam-se impedidos de votar o recurso por conflito de interesses os conselheiros Manoel José Mendes e Paulo César de Resende Andrade. Apurados os votos, obteve-se o seguinte resultado: Para o item um, trinta e quatro votos pelo indeferimento, seis votos pelo deferimento. Para o item dois, vinte e seis votos para o indeferimento, e catorze votos para o deferimento. O recurso foi indeferido nos requerimentos um e dois por ampla maioria. Durante a reunião, o conselheiro Heron solicitou, via mensagem privada no chat, registro em ata da sua solicitação à presidência, relacida na fase de apresentação dos expedients, sobre a possibilidade de pautar o PARECER CONCLUSIVO Nº 01/2021/CONCUR/UFVJM, conforme informação do DESPACHO CONCUR 40/2021. Passou-se ao ASSUNTO 45/2021- 23086.013082/2021-98- Solicita unificação de valores de taxa de inscrição no processo seletivo de ocupação de vagas remanescentes. Após a professora Orlanda tecer as considerações iniciais, a presidência colocou em discussão o assunto. Não havendo manifestação, a presidência colocou em votação a resolução que trata a matéria. Resolução aprovada por ampla maioria com uma abstenção. Passou-se ao ASSUNTO 46/2021- Processo 23086.012443/2021-89- Plano Anual de Auditoria - PAINT 2022. Colocou-se em discussão o assunto. Na sequência colocou-se em votação a

aprovação do Plano Anual de Auditoria - PAINT 2022. Plano aprovado por ampla maioria com oito abstenções. Passou-se ao ASSUNTO 38/2021- Processo: 23086.010014/2021-77- Recurso Segunda Instância 2/2020 - M.P.F- Para ciência do documento Parecer comissão examinadora (0540342)- DILIGÊNCIA–RESPOSTA AO DESPACHO CONSU 216/2021 para o qual propôs-se o seguinte ENCAMINHAMENTO: “1. Comunicar o recorrente sobre o parecer da banca examinadora; 2. Aguardar os cinco dias úteis; 3. Solicitar parecer do relator; 4. Marcar a audiência de julgamento e informar o dia para o recorrente. Encaminhamento colocado em votação e aprovado por ampla maioria com duas abstenções. Na sequência, o presidente colocou em votação a prorrogação da sessão por duas horas. Prorrogação aprovada por ampla maioria com uma abstenção. Na sequência votou-se a suspensão da sessão às 12h: 12 e retorno às 14h. Suspensão aprovada por ampla maioria com três abstenções. Em seguida o presidente agradeceu a todos e anunciou a suspensão da sessão. Eu, Elisabeth da Anunciação Amorim, lavrei a presente ata que, após apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do Consu, mais especificamente, em seu Art. 20: “De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais, salvo se solicitado por Conselheiro”. Diamantina, 16 de dezembro de 2021. x-x-x-x-x-x-x-x-

JANIR ALVES SOARES

Presidente do CONSU/UFVJM

ELISABETH DA ANUNCIAÇÃO AMORIM

Secretária dos conselhos superiores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, servidor (a)**, em 31/01/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anunciacao Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 31/01/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0588580** e o código CRC **30AB0428**.